

Tomadora de serviço é subsidiariamente responsável por violação de acordo judicial

30/06/2026

A [responsabilidade subsidiária](#) da tomadora de serviços alcança todas as parcelas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral, conforme prevê a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com esse entendimento, a 9ª Câmara do [Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região \(Interior de São Paulo\)](#) manteve sentença do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba (SP) que reconheceu a responsabilidade subsidiária de uma tomadora de serviços pelo pagamento de multa decorrente do descumprimento de [acordo judicial](#) firmado entre empregado e empregadora direta.

Para o colegiado, a responsabilidade subsidiária abrange todas as verbas relacionadas à condenação trabalhista, inclusive cláusulas penais decorrentes do inadimplemento da obrigação principal.

Decisão irrecorrível

Segundo consta nos autos, a empresa tomadora pretendia afastar sua responsabilização pela multa aplicada em razão do descumprimento do acordo. A recorrente alegava que a obrigação teria caráter personalíssimo e, por esse motivo, não poderia ser estendida de forma subsidiária.

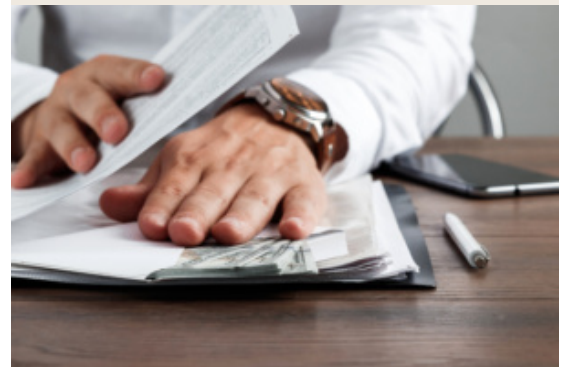
Ao analisar o recurso, a relatora, juíza convocada Camila Ceroni Scarabelli, destacou que o acordo judicial homologado possui força de decisão irrecorrível e deve ser integralmente cumprido pelas partes.

“O atraso no pagamento de qualquer parcela, ainda que por tempo ínfimo, caracteriza o descumprimento da avença e enseja a aplicação da multa pactuada, em respeito à autoridade da coisa julgada”, registrou.

A decisão também observou que, uma vez configurado o inadimplemento da empregadora principal, a tomadora assume responsabilidade subsidiária pelos encargos vinculados à obrigação trabalhista, inclusive multas previstas em acordo judicial. *Com informações da assessoria de imprensa do TRT-15.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0010652-88.2024.5.15.0003

Magnific



TRT-15 destacou que inadimplemento de empregadora direta transfere encargos para tomadora



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jun-30/tomadora-de-servico-e-subsidiariamente-responsavel-por-violacao-de-acordo-judicial/>